



**ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DA CMA**

**PARECER UCI**      Nº 011/2021  
**SOLICITADO:**      Ofício nº 008/2021 – SEC. ADM. CMA  
**REFERENTE:**      SEGUNDO ADITIVO ao TERMO DE CONTRATO Nº 005/2019  
**MODALIDADE:**    Tomada de Preço nº 003/2019 (Processo nº 007/2019 – CPL) Edital nº  
005/2019 – Tipo: Técnica e Preço  
**OBJETO:**            Serviços contínuos de Assessoria Contábil / Contabilidade Pública

**P A R E C E R**

Inicialmente, deu-se a abertura regular para andamento do Processo Administrativo, uma vez que consta a autorização do Chefe do Poder Legislativo e do responsável pela área requisitante, com a definição clara do objeto a ser executado e a sua destinação devidamente fundamentada, com especificações, condições de participação, prazo de validade, unidade e espécie conforme observa-se na documentação acostada como Memorandos da Secretaria Administrativa, Ofícios, Anexos, Parecer Jurídico, Despacho da Presidência autorizando o prosseguimento do ato, o qual encontra fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, uma vez que foi descrito de forma clara, e precisa, sem especificações excessivas, irrelevantes e/ou desnecessárias.

Foi remetido através de Ofício nº 008/2021 – SEC. ADM, Processo Administrativo, no qual requer análise de conformidade para o Segundo Termo Aditivo referente a prorrogação do prazo de vigência, baseado no Termo de Contrato nº 005/2019, celebrado em 30 de julho de 2019, com vigência de 12 (doze) meses, entre a Câmara Municipal de Apuí/AM e empresa RECORD PROCESSAMENTO E CONTABILIDADE LTDA. – EPP.

O contrato original tem por objetivo a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços contínuos de Assessoria Contábil / Contabilidade Pública, para atender as necessidades do Poder Legislativo. Quanto ao Segundo Termo Aditivo que trata da prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, fica reajustado conforme Cláusula Oitava do termo primordial que altera a Cláusula Segunda do Primeiro Termo Aditivo. Assim o Primeiro Termo Aditivo com valor de R\$ 49.632,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e dois reais), com o reajuste em



**ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DA CMA**

seu valor de aproximadamente 15,08% (quinze vírgula zero oito por cento), fica o Segundo Termo Aditivo no valor de R\$ 57.108,00 (cinquenta e sete mil, cento e oito reais).

A referida prorrogação contratual se justifica em função dos serviços serem necessário para o funcionamento dos departamentos desta Câmara. Por serem de natureza continuada e necessário, sendo indispensável para o órgão, fazendo-se necessário o Aditivo. Ressaltamos que durante a vigência do Contrato os serviços foram prestados regularmente. Onde a empresa contratada se manifestou interessada na prorrogação contratual.

Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme cláusula, e previsão legal conforme o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, disponibilidade na dotação orçamentária 0101.01.031.0001.2.001, fonte 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:  
II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses.*

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que esta Unidade está se manifestando no sentido de, à vista das circunstâncias próprias de cada processo e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida esta Câmara, dar a Assessoria pertinente, a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão inexoravelmente apontadas em Auditoria Própria.

Atende o exposto, tendo assim um parecer favorável pela elaboração do Termo Aditivo.  
É o Parecer.

Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Apuí.

Apuí/AM, 29 de julho de 2021.

**MARIA HELENA PEIXOTO DA SILVA  
Coordenadora de Controle Interno  
Portaria nº 020/2013**